



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 652

Lei n° 652, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Passa e Fica/RN, a ser pago a partir de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa em R\$ 18.000,00 o valor do subsídio mensal do Prefeito de Passa e Fica/RN, para o ano de 2025 e seguintes.

Art. 2º Fixa em R\$ 9.000,00 o valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito de Passa e Fica/RN, para o ano de 2025 e seguintes.

Art. 3º Fixa em R\$ 6.000,00 o valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Passa e Fica/RN, para o ano de 2025 e seguintes.

Art. 4º Os agentes políticos abrangidos por esta Lei terão direito:

- a) ao 13º (décimo terceiro) subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada exercício;
- b) a férias de trinta dias, acrescidas de um terço de seu valor, cumprido o período aquisitivo de doze meses de exercício do cargo.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 25 de abril de 2024; 61º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada por:

LUZIA LUCILENE BENEDITO

Data Publicação: 25/04/2024 - Data Circulação: 26/04/2024

Código da Matéria: 20240425092436

Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 01067.